



## Requerimento Nº 1256/2025

**Súmula:** Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas para que junto à Secretaria Competente venha realizar estudos visando a criação de Centros ou Unidades Estaduais próprias e exclusivas para o tratamento de saúde, educacional e assistencial especializado para todos os portadores de Transtorno do Espectro Autista TEA, sendo uma dessas unidades fixadas no município de Itapevi - SP ou em não sendo possível a requerida criação de unidades próprias, que venha firmar convênio com clínicas especializadas para que o atendimento seja disponibilizado a todos que necessitam.

**REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o douto plenário na forma regimental vigente, que seja oficiado o Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas para que junto à Secretaria Competente venha realizar estudos visando a criação de Centros ou Unidades Estaduais próprias e exclusivas para o tratamento de saúde, educacional e assistencial especializado para todos os portadores de Transtorno do Espectro Autista TEA, sendo uma dessas unidades fixadas no município de Itapevi ou em não sendo possível a requerida criação de unidades próprias, que venha firmar convênio com clínicas especializadas para que o atendimento seja disponibilizado a todos que necessitam.

### Justificativa

Senhor Presidente;  
Senhoras Vereadoras;  
Senhores Vereadores;

O presente requerimento visa atender a grande demanda de crianças que são portadoras do Transtorno do Espectro Autista TEA no Estado de São Paulo, em especial em nosso município. É indiscutível que essas crianças precisam de um local específico, exclusivo para realização de atendimento, acompanhamento, por uma equipe interdisciplinar tanto na área médica, como social, educativa, esportiva dentre outros, possibilitando um tratamento mais correto e adequado, que vise atender todas as necessidades dessas crianças.



Outrossim, o pedido encontra guarida na Lei nº 12.764/126, regulamentada apenas em 2014 pelo Decreto 8.3687, ela estabelece direitos específicos para as pessoas com autismo e garante sua inclusão social, educacional, profissional e de saúde. Em que se garantiu o tratamento amplo educacional, saúde e assistência social do portador de TEA, sem qualquer discriminação e visando, igualmente as normas anteriores, a inserção social, excepcionando a internação, e, especialmente, a educação inclusive, garantindo-se, caso se mostre necessário, o acompanhamento especializado na rede regular de ensino. Sendo assim, imprescindível se faz a criação das requeridas unidades especializadas de tratamento.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de abril de 2025.

**Mateus Andrade da Silva Santos**  
**Vereador Mateuzinho Silva - PL**  
**3ºSecretário**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0JD4XYH0W71AG62T>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0JD4-XYH0-W71A-G62T**

